

**RESOLUÇÃO Nº 047/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de um ano para dois anos.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CERH nº 029, de 12 de novembro de 2020, que estabelece as atribuições e composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criadas pelo Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que dentre os temas a serem analisados pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos – CTIL, de acordo com o Inciso III do Art. 3º da Resolução CERH nº 029/2020 está a Adequação de Câmara Técnica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior continuidade às atividades das Câmaras Técnicas;

**CONSIDERANDO** a experiência adquirida pelos membros ao longo de seu mandato e os benefícios da permanência por período mais longo para o desenvolvimento dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 2ª reunião ordinária realizada em 15/10/2025, que aprovou a proposta de prorrogação do mandato dos membros das Câmaras Técnicas, através de análise da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos – CTIL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do mandato dos membros das Câmaras Técnicas, passando de 1 (um) ano para 2 (dois) anos.

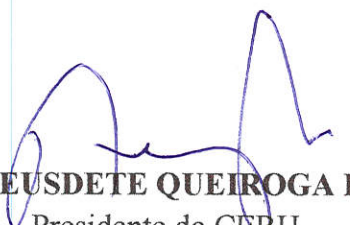
**Art. 2º** Esta prorrogação aplica-se a todos os membros atualmente em exercício, estendendo automaticamente os mandatos vigentes até a data de conclusão do novo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do início do respectivo mandato.

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

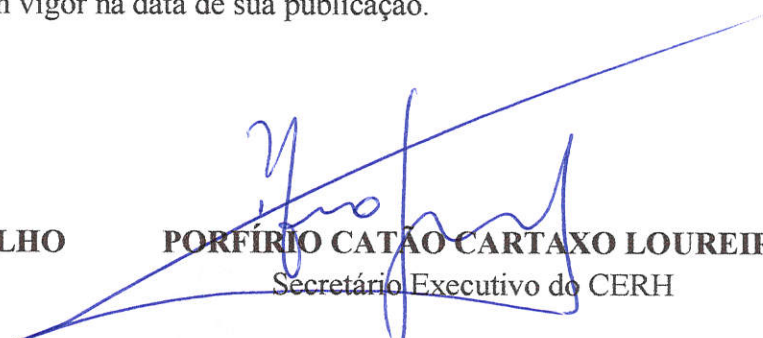
---

**Art. 3º** Os próximos processos de nomeação de membros das Câmaras Técnicas deverão observar o novo prazo de mandato estabelecido nesta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**DEUSDETE QUEIROGA FILHO**  
Presidente do CERH



**PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO**  
Secretário Executivo do CERH



Sustentável da Paraíba - PROCASE:

Art. 2º Para os casos de substituição do Gestor e Fiscal designados por esta portaria, a Coordenação Administrativa e Financeira - CAF do PROCASE deverá ser comunicada para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

PORTARIA Nº 45/2025

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2025.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **Kleber Fernandes Medeiros**, Matrícula: 190.356-0, como Gestor do Contrato abaixo relacionado, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

| Nº DO CONTRATO | FORNECEDOR                                                                                    | CNPJ               |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0026           | FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUNCFERN | 02.851.277/0001-78 |

Art. 2º-Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE - Diário Oficial do Estado.

João Pessoa - PB, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO RIBEIRO FREI ANASTÁCIO  
Secretário - SEAFDS

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 059/2025

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com base na Lei nº 14.133-2021 e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos Servidores FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá a Presidência, e os Membros TATIANA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 175.469-6 e TÁISSA MARIA SOARES CORDEIRO, matrícula nº 190.755-7, todos do quadro desta SEIRH.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o Recebimento dos Equipamentos do Contrato nº 022/2025, firmado celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e Empresa R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 00.118.689/0001-53, com sede na Avenida Maria Irene, nº 865, bairro Jordão Baixo - Recife - PE-CEP: 51.250-025, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PROGRAMAÇÃO PARA O BIÊNIO DE 2025/2026", LOTE 01.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 060/2025

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com base na Lei nº 14.133-2021 e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos Servidores FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá a Presidência, e os Membros TATIANA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 175.469-6 e ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.455-6, todos do quadro desta SEIRH.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder o Recebimento dos Equipamentos do Contrato nº 023/2025, firmado celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e Empresa COSTA E SILVA COMÉRCIO E COBRANÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 40.951.774/0001-12, com sede na Rua Jamila Abrahão José - Bairro das Malvinas, nº 325, Loja B - Campina Grande - PB-CEP: 58.432-770, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PROGRAMAÇÃO PARA O BIÊNIO DE 2025/2026", LOTE 02.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdete Queiroga Filho  
Secretário da SEIRH

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 047/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de um ano para dois anos.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Resolução CERH nº 029, de 12 de novembro de 2020, que estabelece as atribuições e composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criadas pelo Decreto Estadual nº 40.663, de 21 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que dentre os temas a serem analisados pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL, de acordo com o Inciso III do Art. 3º da Resolução CERH nº 029/2020 está a Adequação de Câmara Técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior continuidade às atividades das Câmaras Técnicas;

CONSIDERANDO a experiência adquirida pelos membros ao longo de seu mandato e os benefícios da permanência por período mais longo para o desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 2ª reunião ordinária realizada em 15/10/2025, que aprovou a proposta de prorrogação do mandato dos membros das Câmaras Técnicas, através de análise da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do mandato dos membros das Câmaras Técnicas, passando de 1 (um) ano para 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta prorrogação aplica-se a todos os membros atualmente em exercício, estendendo automaticamente os mandatos vigentes até a data de conclusão do novo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do início do respectivo mandato.

Art. 3º Os próximos processos de nomeação de membros das Câmaras Técnicas deverão observar o novo prazo de mandato estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
Presidente do CERH

PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO  
Secretário Executivo do CERH

## Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0010/2025/GSC/CGE

João Pessoa, 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e/c o Art. 64, incisos XV e XXXIII, do Decreto nº 41.994 de 02 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das demandas administrativas da Controladoria Geral do Estado, que se apresentam em volume e complexidade superior às atividades rotineiras;

CONSIDERANDO a experiência e a atuação da servidora ocupante do cargo de Subgerência de Serviços Gerais, já desempenhando atividades de apoio em serviços gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIECIA DE SOUZA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 187.779-8, ocupante do cargo de Subgerente de Serviços Gerais, para, sem prejuízo de suas atribuições originais, responder também por atividades de natureza administrativa, relacionadas à instrução de processos de compras e contratos, no âmbito desta Gerência de Administração e Tecnologia da Informação.

Art. 2º - As atividades a serem desempenhadas compreenderão, entre outras a execução de tarefas de apoio à gestão administrativa, auxílio na tramitação de documentos e instrução de processos, bem como a assinatura de documentos relacionados a essas atribuições, subsidiado e supervisionado pela Subgerente Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Conselho Estadual de Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução nº 204/2025

João Pessoa, 15 de agosto de 2025.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 328ª (trecentésima vigésima oitava) reunião ordinária, realizada em 12 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o aumento expressivo dos casos de sarampo no mundo, em especial nas Américas em 2025, o risco de reintrodução da doença no nosso território e os recentes casos de sarampo confirmados no estado do Tocantins (n=17 casos).

Considerando o risco de reintrodução na Paraíba, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e do Núcleo Estadual de Imunizações, propõe a concessão de um incentivo financeiro aos municípios, com o objetivo de ampliar a proteção da po-